



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

Processo TC N° 04776/07

**INSPEÇÃO ESPECIAL.** Recurso de Reconsideração.  
Conhecimento do Recurso, negando-se-lhe provimento.

**ACÓRDÃO AC2 TC** 0547 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC N° 04776/07, referente à Inspeção Especial para verificação do cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TCAC, referente à ato de admissão de pessoal, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Câmara Municipal de Puxinanã, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **CONHECER** do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se, portanto, a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC n° 322/09.

Assim decidem, tendo em vista não existirem fundamentos para modificar-se a decisão recorrida. Nada foi trazido como razões a estes autos para alterar-se o entendimento de que o procedimento pautou-se pela irregularidade, limitando-se o recorrente a alegar que como Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã teve todas as contas aprovadas.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 25 de maio de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público